



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 12/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 02 DIAS APÓS EMISSÃO AF  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE SAÚDE E UBS  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.  
**Observações:**  
**Convidados:**

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150,000	UN	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU	R\$ 145,0000	R\$ 21.750,00
2	100,000	UN	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3M	R\$ 165,0000	R\$ 16.500,00
3	300,000	UN	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 6M	R\$ 185,0000	R\$ 55.500,00
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 93.750,00</b>

Matos Costa, 02 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável

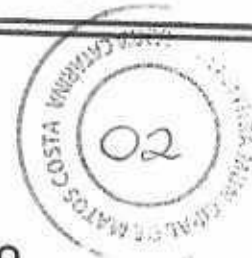


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, s/n.º - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone: (0XX49) 3572-1155  
e-mail: [saude@matoscosta.sc.gov.br](mailto:saude@matoscosta.sc.gov.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ao Setor de Licitações  
a/c: Camila Carneiro – Presidente Comissão Licitação  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa - Santa Catarina



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO:** Aquisição de cilindros de oxigênio, destinado ao uso na Unidade Básica de Saúde e para pacientes acometidos de comorbidades.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
01	150	Recarga	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU
02	100	Recarga	Gás Oxigênio Medicinal 4 M
03	300	Recarga	Gás Oxigênio Medicinal 7 M

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição das recargas de gás oxigênio medicinal se faz necessária tendo em vista a grande demanda de utilização que necessitamos, principalmente aos pacientes que já utilizam e vários desses pacientes que apresentam sequelas pós covid-19, e nos casos de pacientes acometidos de comorbidades e que necessitam de uso contínuo de oxigênio.

Importante salientar que a empresa vencedora do certame licitatório terá que ceder em cessão de comodato (sem custo para o município) os cilindros, cobrando apenas os custos relativos as recargas do gás oxigênio medicinal.

**VALORES:** Valores conforme orçamentos em anexo;

**PRAZO DA LICITAÇÃO:** prazo de (12) doze meses;

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme necessidade de utilização e solicitação prévia pela Secretaria Municipal de Saúde;

**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias, conforme entrega de cada solicitação, sempre acompanhadas do respectivo documento fiscal;

**RECURSOS:** 07-1102

**DATA DA REQUISIÇÃO:** 27 de julho de 2022.

Recebi em:

02, 08, 22

*[Handwritten signature]*

Carimbo e Assinatura

*[Handwritten signature of Dalton Fagundes]*

Dalton Fagundes  
Secretário Municipal de Saúde





**nandis**

Tradição em gases atmosféricos

**GÁS QUE MOVE  
SEU NEGÓCIO.**



Prezado,

A Nandis atua há 35 anos na distribuição de gases atmosféricos medicinais e industriais. Nossa filosofia de trabalho vai além da venda com responsabilidade e agilidade, também prezamos pela ética e confiança, pois temos compromissos com o seu negócio, fazendo a diferença no seu desempenho e produtividade.



**Nandis Comercio de Gases Atmosfericos Ltda**

**01.959.495/0001-43**

**Rua Xavantina 223D Bairro Eldorado**

**Chapecó SC**

É nosso prazer poder atendê-lo.

**Equipe Nandis.**

**35  
anos**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Produto	UNITARIO
Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	R\$180,00
Oxigênio Medicinal 3m <sup>3</sup>	R\$ 200,00
Oxigênio Medicinal 6m <sup>3</sup>	R\$ 220,00

Localção: R\$ 10,00/mês/cilindro

Impostos: Inclusos.

Prazo de Pagamento: 21 dias.

Observações:



Proposta válida por 05 dias após o recebimento.

Empresa/Cliente: Pref. De Matos CostasData: 26/07/2022

Fábio Bortoluzzi  
49 99987.6226  
fabio@nandis.com.br

**49 3330.4000**  
Rua Xavante, 223 D  
Bairro Eldorado/Chapeco - SC  
89.810-200

**47 3349.4020**  
Rua Sylvio Demarech, 90  
Bairro Itaipava/Itajaí - SC  
88.316-497

OXISOLDA COMERCIO DE GASES  
E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Av: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1311.  
BAIRRO: SÃO BERNARDO  
84600-000 - UNIAO DA VITORIA PR  
TELEFONE: 42 35225448  
CNPJ: 80.338.668/0001-82 INSC EST: 3010071592



## ORÇAMENTO

## 2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01		RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU	110,00
02		RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 3 M	130,00
03		RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 6 M	150,00
VALOR TOTAL				

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS

OXISOLDA COM DE GASES E EQUIP LTDA

UNIAO DA VITORIA PR 22.07.2022

de Uas  
v. Bento Munhos da Rocha Neto, s/n.  
84600 - União da Vitória - PR  
CNPJ 80338668/0001-82  
Insc. E. 301.00715-U  
TELEF. 42-35225448

município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000  
P.J. Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111

## RES: solicitação de orçamento para fundo de saúde de Matos Costa



**De** Financeiro | Maqgases <financeiro@maqgases.com.br>  
**Para** 'Secretaria de Saude de Matos Costa SC' <digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br>  
**Data** 15-07-2022 14:11

Boa Tarde Luiz,

Somente retornando que não estaremos fornecendo o Orçamento, pois fica fora da rota de nosso atendimento. Agradecemos o contato e compreensão.

Dúvidas me coloco a disposição.



Secretaria de Saude de Matos Costa SC <digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de julho de 2022 17:08

Para: financeiro@maqgases.com.br

Assunto: solicitação de orçamento para fundo de saúde de Matos Costa

conforme contato telefônico estou encaminhando em anexo

att

Luiz Alex Sambrani  
Assessoria Administrativa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fones: (49) 3572-3355  
Matos Costa - SC

Virus-free. [www.avast.com](http://www.avast.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1411 - Fax: 3572-1270  
e-mail: [saudemc@conection.com.br](mailto:saudemc@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Matos Costa - SC; em 27 de julho de 2022.

**MEMORANDO INTERNO - SMS / n.º 016/2022**



De: Secretaria Municipal de Saúde – Secretário Dalton Fagundes

Para: CAMILA CARNEIRO  
Responsável pelo Setor de Licitações

Assunto: **justificativa de Orçamentos**

Servimo-nos do presente expediente para vir mui respeitosamente até a presença de Vossa Excelência para encaminha média de preços oxigênio medicinal.

Segue em anexo planilha de média de preço e cópia de dois orçamentos de Oxigênio.

- Planilha de Média de preço;
- Orçamento da Empresa Oxisolda Comercio de Gases;
- Orçamento da Empresa Nandis Comercio de Gases Atmosféricos Ltda;

Justificativa: A ausência de mais orçamentos sendo que a Empresa MAQ Gases enviou a seguinte resposta conforme cópia do e-mail em anexo:

- Cópia do e-mail do dia 15/07/2022

Sendo o que se apresenta para o momento, e contando com seu pronto e costumeiro atendimento a nossa solicitação, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e real apreço.

Dalton Fagundes  
Secretário Municipal de Saúde

Recebido em:

02, 08, 2022

Nome

loloj

Assinatura



MÉDIA DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL		
RECARGA DE CILINDRO DE 1m <sup>3</sup>		
EMPRESA	VALOR UNITARIO	VALOR MÉDIA
NANDIS	R\$ 180,00	
OXISOLDA	R\$ 110,00	R\$ 145,00

MÉDIA DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL		
RECARGA DE CILINDRO DE 3m <sup>3</sup>		
EMPRESA	VALOR UNITARIO	VALOR MÉDIA
NANDIS	R\$ 200,00	
OXISOLDA	R\$ 130,00	R\$ 165,00

MÉDIA DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL		
RECARGA DE CILINDRO DE 6m <sup>3</sup>		
EMPRESA	VALOR UNITARIO	VALOR MÉDIA
NANDIS	R\$ 220,00	
OXISOLDA	R\$ 150,00	R\$ 185,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	150	RECARGA	GAS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
2	100	RECARGA	GAS OXIGÊNIO MEDICINAL 3M	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
3	300	RECARGA	GAS OXIGÊNIO MEDICINAL 6M	R\$ 185,00	R\$ 55.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 93.750,00







**nandis**

Tratadora de gases atmosféricos

**GÁS QUE MOVE  
SEU NEGÓCIO.**



Prezado,

A Nandis atua há 35 anos na distribuição de gases atmosféricos medicinais e industriais. Nossa filosofia de trabalho vai além da venda com responsabilidade e agilidade, também prezamos pela ética e confiança, pois temos compromisso com o seu negócio, fazendo a diferença no seu desempenho e produtividade.



**Nandis Comercio de Gases Atmosfericos Ltda**

**01.959.495/0001-43**

**Rua Xavantina 223D Bairro Eldorado  
Chapecó SC**

É nosso prazer poder atendê-lo.

**Equipe Nandis.**

**35  
anos**

**PROPOSTA COMERCIAL**



Produto	UNITARIO
Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	R\$180,00
Oxigênio Medicinal 3m <sup>3</sup>	R\$ 200,00
Oxigênio Medicinal 6m <sup>3</sup>	R\$ 220,00



Locação: R\$ 10,00/mês/cilindro

Impostos: Inclusos.

Prazo de Pagamento: 21 dias.

Observações:

Proposta válida por 05 dias após o recebimento.

Empresa/Cliente: Pref. De Matos Costas

Data: 26/07/2022

Fábio Bartoluzzi  
49 99987.6226  
fabio@nandis.com.br

**49 3330.4000**  
Rua Xaventina, 223-D  
Bairro Eldorado/Chapeco- SC  
89.810-200

**47 3349.4020**  
Rua Sylvio Demarchi, 90  
Bairro Itaipava/Itajaí- SC  
88.316-497

OXISOLDA COMERCIO DE GASES  
E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Av: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1311.  
BAIRRO: SÃO BERNARDO  
84600-000 - UNIAO DA VITORIA PR  
TELEFONE: 42 35225448  
CNPJ: 80.338.668/0001-82 INSC EST: 3010071592



## ORÇAMENTO

## 2 - DESCRITIVO DO ITEM:

TEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01		RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU	110,00
02		RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 3 M	130,00
03		RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 6 M	150,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS


OXISOLDA COM DE GASES E EQUIP LTDA

UNIAO DA VITORIA PR 22.07.2022

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n  
 84600 - União da Vitória - PR  
 CNPJ 80338668/0001-82  
 Insc. E. 301.00715-U  
 Fone: 42-3522-5448

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000  
 PJ N° 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111

## RES: solicitação de orçamento para fundo de saúde de Matos Costa

 **De** Financeiro | Maqgases <financeiro@maqgases.com.br>  
**Para** 'Secretaria de Saúde de Matos Costa SC' <digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br>  
**Data** 15-07-2022 14:11



Boa Tarde Luiz,

Somente retornando que não estaremos fornecendo o Orçamento, pois fica fora da rota de nosso atendimento. Agradecemos o contato e compreensão.

Dúvidas me coloco a disposição.

**MAQGASES**  
GASES ATMOSFÉRICOS

**Elizabet Chiamulera**  
Setor Financeiro  
☎ 49 99947 0082  
elizabet@maqgases.com.br

**49 3521 0363**  
www.maqgases.com.br

 Secretaria de Saúde de Matos Costa SC <digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de julho de 2022 17:08

Para: financeiro@maqgases.com.br

Assunto: solicitação de orçamento para fundo de saúde de Matos Costa

conforme contato telefônico estou encaminhando em anexo:

att

---

ELIZABETH CHIAMULERA  
Assistente Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fone: (49) 3521-1165  
Matos Costa - SC

 Virus-free: [www.avast.com](http://www.avast.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Eliane Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

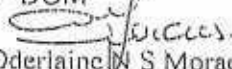
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 12/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 02 DIAS APÓS EMISSÃO AF  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE SAÚDE E UBS  
**Urgência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.  
**Observações:**

Matos Costa, 02 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022  
Código registro TCE: 647C9061E16A2777BC51267104EED222A730D40A  
REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 04/08/2022 às 08:00 horas do dia 17/08/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/08/2022 às 08:29 horas do dia 17/08/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 17/08/2022.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1 - OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

1.1.1 - A validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

1.1.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar produtos que atendam rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão entregar os objetos licitados na Unidade Básica de Saúde Municipal, localizada na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, mediante Recibo.

1.1.3 - **Importante salientar que a empresa vencedora do certame licitatório terá que ceder em regime de comodato (sem custo para o município) os cilindros, cobrando apenas os custos relativos as recargas do gás oxigênio.**

1.1.4 - A licitação será de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

1.2.1 – O prazo de entrega e recebimento fica estabelecido no Termo de Referência do presente edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**



**7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;



e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).



10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.



14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.



19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o GNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração cumprimento edital
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 02 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

**2 - DESCRITIVO DO ITEM:**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU	145,00	21.750,00
02	100	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 3 M	165,00	16.500,00
03	300	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 6 M	185,00	55.500,00
VALOR TOTAL					93.750,00

**3 - JUSTIFICATIVA:**

3.1 - A presente licitação de recargas de gás oxigênio medicinal se faz necessária tendo em vista a grande demanda de utilização que necessitamos principalmente aos pacientes que já utilizam e vários desses pacientes que apresentam seqüelas pós Covid-19. E nos casos de pacientes acometidos de comorbidades e que necessitam de uso contínuo de oxigênio. Importante salientar que a empresa vencedora do certame licitatório terá que ceder em regime de comodato (sem custo para o município) os cilindros, cobrando apenas os custos relativos às recargas do gás oxigênio.

**4 - FISCALIZAÇÃO:**

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da Secretaria.

**5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Saúde, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 93.750,00** (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).

**6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Declaração de que o Prazos de fabricação não seja superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;





- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;
- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
  - segunda vez: aplicação de multa;
  - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 02 (dois) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
  - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.
- 6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.



#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### 8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### 9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO 02

## 1. HABILITAÇÃO

### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

#### 1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

2 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

3 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 5

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO EDITAL

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO VINCULO

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

*OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

Aos xx (xxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxxx de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Declaração de que o Prazos de fabricação não seja superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 02 (dois) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

6.12 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos editais, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$(\_\_\_\_\_).

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com indicação do CNPJ específico, sob nº **17.237.099/0001-42**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 5.8 - A nota fiscal (DANFE) e o XML devem ser encaminhados **OBRIGATORIAMENTE** ao e-mail [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br) e/ou [nfe@matoscosta.sc.gov.br](mailto:nfe@matoscosta.sc.gov.br)
- 5.9 - O campo do e-mail deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchido na DANFE.
- 5.10 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.12 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS**

- 7.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.
- 7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.



7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.





#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

15.1 – A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº xx/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº x/2022 - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

FORNECEDOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 03/2022 - FMS  
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação através do Fundo Municipal de Saúde para “*Registro de preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.*”

O valor estimado total para contratação é de até R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

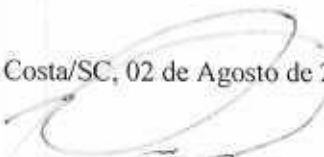
Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

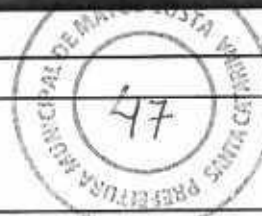
Matos Costa/SC, 02 de Agosto de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**Matos Costa****PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022 - FMS**

Publicação Nº 4082720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 647C9061E16A2777BC51267104EED222A730D40A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - FMS

Código registro TCE: 647C9061E16A2777BC51267104EED222A730D40A

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 17/08/2022 - a partir das 08h30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 04 de agosto de 2022, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 02 de agosto de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

efetuado pela Pregoira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CPC Comércio e Representações Comerciais Ltda - item 1 - R\$99,90; item 2 - R\$89,40.

Joinville/SC, 3 de agosto de 2022.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento  
SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

#### AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para adequações, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 048/2022, para Aquisição de Aparelhos de Raio-x Digital para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.

Joinville/SC, 3 de agosto de 2022.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento  
SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para análise de pedido de esclarecimento, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 295/2022, UASG 453230, visando a contratação de empresa para locação de motocicletas para uso dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. Maiores informações estão à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Joinville, 2 de agosto de 2022.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento  
SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

#### AVISO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 338/2022, destinado a contratação de empresa para construção da sede da Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Sofia. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SINERCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA, SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitações".

Joinville, 2 de agosto de 2022.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL SETOR DE COMPRAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 119/2022 1º TA AO CONTRATO Nº 89/2022 Código registro TCE: DDB50288D31EF67F730132478FA3B79E1690C72F  
Contratador: FORMATO ENGENHARIA LTDA EPP  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 30/2022 TOMADA DE PREÇOS: 06/2022 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a reprogramação do valor contratual anteriormente firmado, nos termos anteriormente dispostos, em decorrência de aumento quantitativo de itens. Valor R\$ 29.644,40. Vigência: 03 de agosto de 2022 a 06 de dezembro de 2022. Assinatura: 03 de agosto de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 17/08/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) do dia 17/08/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no site [www.majorvieira.sc.gov.br/](http://www.majorvieira.sc.gov.br/)

Major Vieira/SC, 3 de agosto de 2022.  
ADILSON LISZKOVSKI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - FMS

Processo Licitatório 12/2022. Código registro TCE: 647C9061E16A27778C51267104EED222A730D40A.

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município. Data e horário de início da sessão de disputa: 17/08/2022 - a partir das 08h30, no site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 04/08/2022, nos endereços eletrônicos: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Pregoira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

Processo Licitatório nº 0081/2022

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para contratação de mão de obra especializada de eletricitista e aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas edificações públicas do município de Ouro/SC, conforme descritos no anexo I - Termo de referência, do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 19/08/2022, às 14.00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: Menor preço por item com execução parcelada. Pedidos do Edital: [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br) / [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). Informações: Fone (049) 35557000, Ouro/SC, aos 03/08/2022. Registro no TCE: 57E7053AD16BABC218366EB85F064F0CA756A51

CLAUDIR DUARTE

Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de hidrômetros, para utilização no sistema de distribuição de água tratada da Porto Belo. Abastecimento, atendendo as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 16/08/2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 3 de agosto de 2022

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MULTIENIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para locação de banheiros containers, compreendendo montagem, desmontagem e manutenção diária, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 16/08/2022, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 3 de agosto de 2022

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

Processo Licitatório 183/2022

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO-CENTRO O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Código registro TCE 1FC640A7A0DFEAE782CAAC91AE6A16DCC857D

Porto União - SC, 3 de agosto de 2022.

EUSEU MIBACH

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

Processo Licitatório 180/2022

Retificação de Edital de Concorrência Pública 006/2022 - ALTERADO 1.

Código registro TCE: EB44C5CB1729910546945600A5887E942CBE3EED

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 09 de setembro de 2022 às 08h29min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 3 de agosto de 2022.

EUSEU MIBACH

Prefeito







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
Processo Administrativo Nº 12/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 04/08/2022 09:06:19

				<b>TOTAL DO PROCESSO: 21.562.500,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>21.562.500,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 072	<b>Total: 3.262.500,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás	
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 1M PPU				
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 21.750,00</b>		Total Item: 3.262.500,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 064	<b>Total: 1.650.000,00</b>	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás	
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 3M				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 16.500,00</b>		Total Item: 1.650.000,00	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 002	<b>Total: 16.650.000,00</b>	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás	
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 6M				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 55.500,00</b>		Total Item: 16.650.000,00	



Dados do participante

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS

NOME FANTASIA

NANDIS GASES

CNPJ

78662848000173

INSCR. ESTADUAL

251167186

EMAIL

nandis@nandis.com.br

TELEFONE 1

(49) 3330-4000

TELEFONE 2

CELULAR

(49) 9998-76226

FAX

CEP

89810200

CIDADE

CHAPECÓ-SC

ENDEREÇO

R XAVANTINA, 233

BAIRRO

ELDORADO

COMPLEMENTO

LETRA D SALA 01

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

FABIO BORTOLUZZI

EMAIL

nandis@nandis.com.br

CPF/CNPJ

02368832912

RG

3125896

EMISSOR

SSP/SC

TELEFONE 1

(49) 3330-4000

*Handwritten signature and initials, including a circled '50'.*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.662.848/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/1985
NOME EMPRESARIAL NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R XAVANTINA		NÚMERO 223	COMPLEMENTO LETRA D SALA 01	
CEP 89.810-200	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NANDIS@NANDIS.COM.BR		TELEFONE (33) 3330-4000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 09:27:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Sup*  
*W*  
*605 20*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2165410886

2165410886

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

14954051818  
 80160725683

NOBRE  
 ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 4523811 SSP-SC

CPF  
 048.610.249-26

DATA NASCIMENTO  
 01/08/1983

FILIAÇÃO  
 WALMER JOSE BORTOLUZZI  
 KANDA BORTOLUZZI

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO  
 0319715688

VALIDADE  
 02/12/2025

Y HABILITAÇÃO  
 11/11/2005

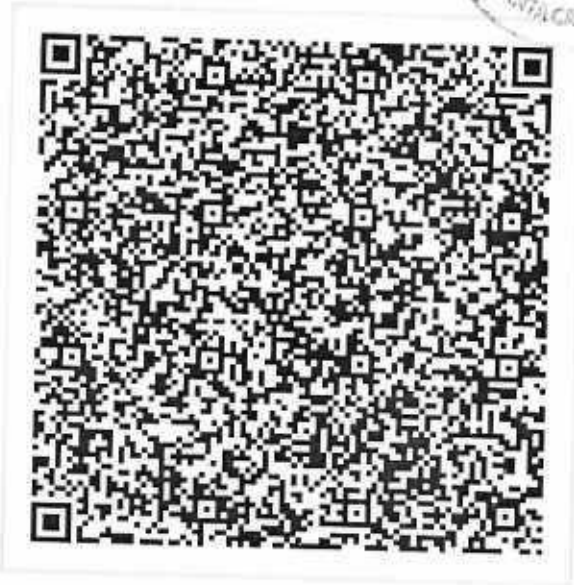
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CHAPECÓ, SC

DATA EMISSÃO  
 03/12/2020

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



## CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

**CONTRATANTE: NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.662.848/0001-73, com sede sito à Rua Xavantina, 223 D, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio, **ANDRÉ BORTOLUZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.612.249-26, residente e domiciliado na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF número 01.959.495/0001-43, com sede sito à Rua Xavantina, 223 D, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio, **FÁBIO BORTOLUZZI**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 023.688.329-12, residente e domiciliado na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas têm entre si justos e acertados o presente Contrato Particular de Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de gás oxigênio hospitalar, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para atender suas necessidades, conforme as descrições, especificações e quantitativos mínimos mensais a seguir descritos:

PRODUTO	QUANTID ADE
Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	1800,00
Oxigênio Medicinal 3m <sup>3</sup>	1800,00
Oxigênio Medicinal 6m <sup>3</sup>	1800,00
Oxigênio Medicinal 10m <sup>3</sup>	1800,00

**Parágrafo Primeiro:** O quantitativo é estimado e somente será pago o efetivamente consumido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA declara, para todos os fins legais, que possui Autorização de Funcionamento - AFE, emitida pela ANVISA, para o fornecimento de gases medicinais, estando de acordo com todas as exigências legais.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA cederá em comodato à CONTRATANTE todos os equipamentos e recipientes necessários à consecução do objeto deste instrumento, sem que lhe seja devido qualquer valor a título de comodato ou aluguel.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE concorda com a política de preços adotada pela CONTRATADA, o qual será limitado o valor de mercado praticado na região.

**Parágrafo Único:** No caso de inadimplemento dos valores consumidos pela CONTRATANTE, haverá a incidência de cláusula penal equivalente a 2% (dois por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária decorrente da variação positiva do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata die* até o efetivo adimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE obriga-se a: a) Acompanhar e fiscalizar, através de preposto especialmente designado, o cumprimento das obrigações da

*[Handwritten signatures and initials]*



CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; b) Atestar as notas fiscais/faturas atinentes ao fornecimento de mercadorias; c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de Abastecimento" de gás oxigênio hospitalar, devidamente preenchida, datada e assinada; d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato; e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato; f) Cumprir fielmente o Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA obriga-se a: a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes; b) Fornecer o gás oxigênio hospitalar objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas, conforme legislação em vigor; c) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato; d) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE; e) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições" relativas ao mês de Competência; f) Manter, durante toda a execução do contrato, vigente a Autorização de Funcionamento - AFE, emitida pela ANVISA, para todos os fins legais; g) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados; h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões; i) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados; j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si; k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; l) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA:** Qualquer das partes, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos produtos efetivamente entregues, com base nos preços e condições de pagamento ajustados no contrato, sem qualquer compensação adicional.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE poderá ainda considerar o contrato rescindindo de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer compensação financeira, se a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato e, especialmente se: a) Ocorrerem fatos que, a seu critério, indicarem virtual situação de insolvência da CONTRATADA; b) A CONTRATADA fornecer produtos em desacordo com as normas técnicas ou com as especificações constantes do contrato; d) A CONTRATADA, sem anuência expressa da CONTRATANTE, ceder os direitos e obrigações oriundos deste contrato sem conhecimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CLÁUSULA OITAVA:** As partes não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, mesmo a título gratuito, os direitos e obrigações relativos ao presente contrato, sem expressa anuência da outra parte.

**CLÁUSULA NONA:** O não exercício de qualquer direito pelas partes não poderá ser interpretado como renúncia ao mesmo, não podendo os precedentes serem invocados como novação tácita do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes obrigam-se ao integral cumprimento dos contratos por si e seus sucessores, sendo o mesmo intransferível, portanto, vedada a subcontratação sem o consentimento expresso da contratante.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumprir tudo quanto aqui se contém, elegendo desde já, o Foro Central da Comarca de Chapecó – Estado de Santa Catarina, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente contrato.

Chapecó, SC, 02 de agosto de 2021.

ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:0  
4861224926

Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2021.12.28 19:04:08  
-03'00'

**NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**

CNPJ/MF n° 78.662.848/0001-73

*Andre Luiz Bortoluzzi*  
Contratante

**NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**

CNPJ/ME n° 01.959.495/0001-43

*Fábio Bortoluzzi*  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF n°

Nome:  
CPF/MF n°



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b> NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	<b>CNPJ</b> 01.959.495/0001-43
<b>Nome Fantasia</b> NANDIS	
<b>Endereço na Internet</b> www.nandis.com.br	<b>SAC</b>
<b>Endereço Completo</b> RUA XAVANTINA 223 D - ELDORADO CEP: 89.810-200	<b>Cidade/UF</b> CHAPECÓ/SC
<b>Responsável Técnico</b> KLEBER MAURICIO SILVESTRIN	<b>Responsável Legal</b> FABIO BORTOLUZZI

Dados do Cadastro

<b>Cadastro Nº</b> 1.18083-4	<b>Data do Cadastro</b> 05/02/2019	<b>Situação</b> <input type="checkbox"/> Ativa
<b>Nº do Processo</b> <u>25351.609794/2018-50</u>	<b>Cadastro</b> 1 - Medicamento	

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

[Voltar](#)





ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MIGRANO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: RUA PR 21, QD 48 IT 16  
BAIRRO: PARQUE BRASLIA CEP: 7509315 - ANAPOLIS/GO  
CNPJ: 15.879.701/0001-05  
PROCESSO: 25351.673053/2018-27 AUTORIZ/MO 4.00364.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS  
EXPEDIR COSMÉTICOS

EMPRESA: GWT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: Rua Apimons, nº 862 1º andar - conj.12  
BAIRRO: PARAIPO CEP: 01534000 SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 61.195.848/0003-08  
PROCESSO: 25351.664196/2018-26 AUTORIZ/MO 4.00356.4  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MYL TRANSPORTE E LOGÍSTICA S/A  
ENDEREÇO: AV. ARAUCÁRIA, 198  
BAIRRO: ANYKARA CEP: 8100000 - PEDRO LEOPOLDO/MG  
CNPJ: 26.336.941/0001-95  
PROCESSO: 25351.384120/2018-17 AUTORIZ/MO 4.00371.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KM SERRA EMELI ME  
ENDEREÇO: RUA PADRI VICENTE PROSPERO Nº 145, GALPÃO 3  
BAIRRO: DUAS PEDRAS CEP: 38610150 - NOVA HIBURGO/PI  
CNPJ: 26.185.079/0001-13  
PROCESSO: 25351.674199/2018-09 AUTORIZ/MO 4.00439.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HIGIENE CUIDADO SAÚDE  
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 355  
BAIRRO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS CEP: 88340774 - CAMBORIÚ/SC  
CNPJ: 11.850.896/0001-14  
PROCESSO: 25351.878767/2018-62 AUTORIZ/MO 4.00379.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: bote tratamento e movimentação de cargas litâmie  
ENDEREÇO: rua emedora tocher 821 galpão 125  
BAIRRO: cidade industrial CEP: 81270370 - CURITIBA/PR  
CNPJ: 06.261.807/0001-64  
PROCESSO: 25351.663424/2018-68 AUTORIZ/MO 4.00352.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 224  
BAIRRO: SOCORRO CEP: 03763000 SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 28.748.254/0001-20  
PROCESSO: 25351.673108/2018-71 AUTORIZ/MO 4.00340.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA DITO DE JULHO 88  
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 90890240 PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 25.336.019/0001-49  
PROCESSO: 25351.672798/2018-74 AUTORIZ/MO 4.00369.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FRANCIELE MENDES DE MORAIS  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS 1630 SALA 35  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVAL CEP: 91040000 - PASSO FUNDO/RS  
CNPJ: 20.609.203/0001-09  
PROCESSO: 25351.640562/2018-79 AUTORIZ/MO 4.00360.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS  
EXPEDIR COSMÉTICOS

EMPRESA: PP LOOPS SAÚDE MEDICAMENTOS  
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE ITAUBAÍTA, 2300 SALA 306  
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60120002 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 28.102.490/0001-06  
PROCESSO: 25351.889387/2018-00 AUTORIZ/MO 1.18137.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR MEDICAMENTO  
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: IBI - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FIBRAS S/A  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SÁBINO ARIAS, 187  
BAIRRO: MANTIQUEIRA CEP: 13520013 - BIQUE DE CARIÁIS/RJ  
CNPJ: 33.255.787/0001-91  
PROCESSO: 25351.682226/2018-01 AUTORIZ/MO 1.18130.5

ATIVIDADE/CLASSE  
ANALISAR RECLAMAMENTO  
DISTRIBUIR MEDICAMENTO  
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: I R D I TRANSPORTES LTDA EPP  
ENDEREÇO: CLARK, 2660 - SALA 2  
BAIRRO: AIACUCO CEP: 13279300 - VAILINHOS/SP  
CNPJ: 05.805.633/0001-95  
PROCESSO: 25351.672984/2018-33 AUTORIZ/MO 1.18144.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/AIUDICAMENTO

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA DITO DE JULHO 88  
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 90890240 PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 25.336.019/0001-49  
PROCESSO: 25351.672908/2018-16 AUTORIZ/MO 1.18145.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR MEDICAMENTO  
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: GAMBIS - COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA AVALANCHA 223 D  
BAIRRO: ELDOVADO CEP: 89010200 - CHAPECÓ/SC  
CNPJ: 01.959.495/0001-44  
PROCESSO: 25351.696796/2018-30 AUTORIZ/MO 1.18083.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ENTRAR GASES MEDICINAIS

EMPRESA: PELLEVED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA GENERAL ALTO 71 SALA 701  
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560020 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 27.000.925/0001-41  
PROCESSO: 25351.672784/2018-51 AUTORIZ/MO 1.18146.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR MEDICAMENTO  
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: D P MENDES ME  
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, 01 LOTA 03 QUADRA 14  
BAIRRO: PARQUE ALOROA CEP: 64091841 - SÃO LUIS/MA  
CNPJ: 03.449.182/0001-64  
PROCESSO: 25351.660384/2018-68 AUTORIZ/MO 1.18140.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR MEDICAMENTO  
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: MIGRANO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: RUA PR 21, QD 48 IT 16  
BAIRRO: PARQUE BRASLIA CEP: 7509315 - ANAPOLIS/GO  
CNPJ: 15.879.701/0001-05  
PROCESSO: 25351.672998/2018-71 AUTORIZ/MO 1.18142.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR MEDICAMENTO  
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: VERTEBRA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME  
ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO TORRES, Nº 2111, SALA 1114, CENTRO  
MÉDICO JARDIM  
BAIRRO: JARDIMS CEP: 4026000 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 22.074.302/0001-42  
PROCESSO: 25351.673077/2018-81 AUTORIZ/MO 1.18145.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR MEDICAMENTO  
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: SURI FARMACIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
ENDEREÇO: Rua guarani, nº 501  
BAIRRO: emedora CEP: 83820007 FAZENDA RUI GRANDE/PR  
CNPJ: 28.340.837/0001-37  
PROCESSO: 25351.663596/2018-90 AUTORIZ/MO 1.18146.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR MEDICAMENTO  
EXPEDIR MEDICAMENTO  
IMPORTAR MEDICAMENTO

EMPRESA: LIANY PAULA PEREIRA SILVA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO JOSE PEREIRA, 119 LOTA 2  
BAIRRO: CENTRO CEP: 41380000 CRUZ DAS ALMAS/BA  
CNPJ: 30.298.801/0001-05  
PROCESSO: 25351.673073/2018-01 AUTORIZ/MO 1.18146.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMERCIALIZAR - CORRELATOS

EMPRESA: TECHAR TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: Av. Penitenciar Norte, 1427  
BAIRRO: Vila João Vaz CEP: 74445190 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 01.610.758/0001-39  
PROCESSO: 25351.609733/2018-01 AUTORIZ/MO 1.18146.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR CORRELATOS

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA VICENTE RIGORI 158  
BAIRRO: CEP - ASSIS/SP  
CNPJ: 26.628.909/0001-18  
PROCESSO: 25351.611500/2018-02 AUTORIZ/MO 1.18146.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATOS  
DISTRIBUIR CORRELATOS  
EXPEDIR CORRELATOS  
EXPORTAR CORRELATOS  
IMPORTAR CORRELATOS  
TRANSPORTAR CORRELATOS

EMPRESA: Amazon Transportes Ltda  
ENDEREÇO: R. RUILOTE COELHO DE ARAUJO 210  
BAIRRO: JARDIM ANSARI CEP: 02161030 SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 01.641.770/0001-48  
PROCESSO: 25351.609844/2018-07 AUTORIZ/MO 1.18146.3  
ATIVIDADE/CLASSE

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico: [http://www.in.gov.br/sistema/ufsc/area\\_publicacao/ufsc/ufscdiario](http://www.in.gov.br/sistema/ufsc/area_publicacao/ufsc/ufscdiario)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

**CONTRATANTE: NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.662.848/0001-73, com sede sito à Rua Xavantina, 223 D, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio, **ANDRÉ BORTOLUZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.612.249-26, residente e domiciliado na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF número 01.959.495/0001-43, com sede sito à Rua Xavantina, 223 D, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio, **FÁBIO BORTOLUZZI**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 023.688.329-12, residente e domiciliado na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas têm entre si justos e acertados o presente Contrato Particular de Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, a qual rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de gás oxigênio hospitalar, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para atender suas necessidades, conforme as descrições, especificações e quantitativos mínimos mensais a seguir descritos:

PRODUTO	QUANTID ADE
Oxigênio Medicinal 1m <sup>3</sup>	1800,00
Oxigênio Medicinal 3m <sup>3</sup>	1800,00
Oxigênio Medicinal 6m <sup>3</sup>	1800,00
Oxigênio Medicinal 10m <sup>3</sup>	1800,00

**Parágrafo Primeiro:** O quantitativo é estimado e somente será pago o efetivamente consumido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA declara, para todos os fins legais, que possui Autorização de Funcionamento – AFE, emitida pela ANVISA, para o fornecimento de gases medicinais, estando de acordo com todas as exigências legais.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA cederá em comodato à CONTRATANTE todos os equipamentos e recipientes necessários à consecução do objeto deste instrumento, sem que lhe seja devido qualquer valor a título de comodato ou aluguel.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE concorda com a política de preços adotada pela CONTRATADA, o qual será limitado o valor de mercado praticado na região.

**Parágrafo Único:** No caso de inadimplemento dos valores consumidos pela CONTRATANTE, haverá a incidência de cláusula penal equivalente a 2% (dois por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária decorrente da variação positiva do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata die* até o efetivo adimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE obriga-se a: a) Acompanhar e fiscalizar, através de preposto especialmente designado, o cumprimento das obrigações da

*[Handwritten signatures and initials]*



CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; b) Atestar as notas fiscais/faturas atinentes ao fornecimento de mercadorias; c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de Abastecimento" de gás oxigênio hospitalar, devidamente preenchida, datada e assinada; d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato; e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato; f) Cumprir fielmente o Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA obriga-se a: a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes; b) Fornecer o gás oxigênio hospitalar objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas, conforme legislação em vigor; c) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato; d) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE; e) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições" relativas ao mês de Competência; f) Manter, durante toda a execução do contrato, vigente a Autorização de Funcionamento - AFE, emitida pela ANVISA, para todos os fins legais; g) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados; h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões; i) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados; j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si; k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; l) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA:** Qualquer das partes, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos produtos efetivamente entregues, com base nos preços e condições de pagamento ajustados no contrato, sem qualquer compensação adicional.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE poderá ainda considerar o contrato rescindindo de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer compensação financeira, se a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato e, especialmente se: a) Ocorrerem fatos que, a seu critério, indicarem virtual situação de insolvência da CONTRATADA; b) A CONTRATADA fornecer produtos em desacordo com as normas técnicas ou com as especificações constantes do contrato; d) A CONTRATADA, sem anuência expressa da CONTRATANTE, ceder os direitos e obrigações oriundos deste contrato sem conhecimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CLÁUSULA OITAVA:** As partes não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, mesmo a título gratuito, os direitos e obrigações relativos ao presente contrato, sem expressa anuência da outra parte.

**CLÁUSULA NONA:** O não exercício de qualquer direito pelas partes não poderá ser interpretado como renúncia ao mesmo, não podendo os precedentes serem invocados como novação tácita do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes obrigam-se ao integral cumprimento dos contratos por si e seus sucessores, sendo o mesmo intransferível, portanto, vedada a subcontratação sem o consentimento expresso da contratante.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumprir tudo quanto aqui se contém, elegendo desde já, o Foro Central da Comarca de Chapecó – Estado de Santa Catarina, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente contrato.

Chapecó, SC, 02 de agosto de 2021.

ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:0  
4861224926

Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2021.12.28 19:04:08  
-03'00'

**NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**  
CNPJ/MF n° 78.662.848/0001-73  
*Andre Luiz Bortoluzzi*  
Contratante

**NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**  
CNPJ/MF n° 01.959.195/0001-43  
*Fábio Bortoluzzi*  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF n°

Nome:  
CPF/MF n°



NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA  
CNPJ Nº. 78.662.848/0001-73  
NIRE Nº. 42200706335

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/08/1987, residente e domiciliado na Avenida Fernando Machado, nº. 555 E, apto. 502 A, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-210, portador da Carteira de Identidade nº. 4.523.811 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 048.612.249-26.

FABIO BORTOLUZZI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/07/1977, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº. 1124 N, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.801-002, portador da Carteira de Identidade nº. 128.3.125.896 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 023.688.329-17.

FLÁVIA BORTOLUZZI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/01/1976, residente e domiciliada Avenida Fernando Machado, nº. 555 E, apto. 102 A, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-210, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.758.565 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 023.570.699-02, neste ato representada por ANDRE LUIZ BORTOLUZZI brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/08/1987, residente e domiciliado na Avenida Fernando Machado, nº. 555 E, apto. 502 A, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-210, portador da Carteira de Identidade nº. 4.523.811 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 048.612.249-26.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Xavantina, nº. 223 D, Bairro Eldorado, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.662.848/0001-73, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42200706335 em 13/03/1985 e filial inscrita no CNPJ 78.662.848/0003-55, com sede na Rua Paraná, nº. 555B, Bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP: 85.807-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41901947044. Resolvem de pleno e comum acordo por esse instrumento ALTERAR, o seu contrato social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração do endereço da empresa, que passa a ser na Rua Xavantina, nº. 223 D, sala 01, Bairro Eldorado, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-200. Diante do exposto, resta alterada a cláusula 2ª que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem sua sede e foro na Rua Xavantina, nº. 223 D, sala 01, Bairro Eldorado, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-200.

2. Retira-se da sociedade o sócio FABIO BORTOLUZZI, anteriormente citado e qualificado e qual transfere a totalidade da sua participação na sociedade correspondente a 1.450.000 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para a

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 04/11/2021. Data dos Efeitos 03/11/2021.  
Aprovação: 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335  
Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regio.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos-autenticacao.aspx>  
Chancela 615657963003728  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Blasius Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/11/2021

*Handwritten signatures and initials.*



sócio ANDRE LUIZ BORTOLUZZI, anteriormente citado e qualificado. O valor total das quotas foi pago nesse ato em moeda corrente nacional. O sócio vendedor dá plena, rasa e geral quitação, concordando "IN TOTUM", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.

3. Retira-se da sociedade a sócia FLAVIA BORTOLUZZI, anteriormente citada e qualificada, a qual transfere a totalidade da sua participação na sociedade correspondente a 483.430 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 483.430,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais), para o sócio ANDRE LUIZ BORTOLUZZI, anteriormente citado e qualificado. O valor total das quotas foi pago nesse ato em moeda corrente nacional. A sócia vendedora dá plena, rasa e geral quitação, concordando "IN TOTUM", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.

4. Diante da alteração cima descrita, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), representado por 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:*

Sócios	Número de Quotas	Valor total em R\$
ANDRE LUIZ BORTOLUZZI	2.900.000	R\$ 2.900.000,00
<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 2.900.000,00</b>

5. Aprovada a alteração na administração da sociedade, que passa a ser exercida pelo sócio ANDRE LUIZ BORTOLUZZI. Dessa forma resta alterada a Cláusula 13ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*CLÁUSULA 13ª: A sociedade será administrada pelo sócio ANDRE LUIZ BORTOLUZZI, anteriormente citado e qualificado, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e administração, por atos especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicas, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócias, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.*

Página 2 de 6



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



É na melhor forma de direito CONSOLIDAR o contrato social, com as alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, através de seu Novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** A Sociedade gira sob a denominação social de **NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.662.848/0001-73.

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem sua sede e foro na Rua Xavantina, nº. 223 D, sala 01, Bairro Eldorado, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-200.

**Parágrafo Único:** Mantém-se a filial 02, estabelecida na Rua Paraná, nº. 5558, Bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP: 85.807-040, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.662.848/0003-55, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 4190194/044. Suas atividades iniciaram-se em 23/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. O capital social da filial é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) representados por 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), destacado do capital social da matriz.

**CLÁUSULA 3ª:** A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou dos sócios que representem pelo menos 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

**Parágrafo único:** Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede o local onde funcionar o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem como objeto social: Atividade de transporte rodoviário e comércio atacadista de gases atmosféricos; Locação de cilindros para acondicionamento de gases atmosféricos e atividade de compra e venda de imóveis próprios: edifícios residenciais – apartamentos e casas, edifícios não residenciais e terrenos.

**CLÁUSULA 5ª:** A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 6ª:** O capital social da Sociedade é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), representado por 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certificou e Registrou em 04/11/2021 - Data dos Fatos 03/11/2021  
 Aquisição 2021 7730965 Promocão 17730965 de 03/11/2021 NIRE 41200796133  
 Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regpro.jucec.sc.gov.br/autenticar/autenticacao.asp>  
 Chave para 615657961003778  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por BORGES RAFAEL DE SAUDADE JUNIOR, CREA/SC 01/000000007

04/11/2021

*[Handwritten signatures]*



Sócios	Número de Quotas	Valor total em R\$
ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI	2.900.000	R\$ 2.900.000,00
<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 2.900.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo único:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo disposição em contrário do sócio.

**CLÁUSULA 8ª:** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

**Parágrafo único:** O aumento do capital mediante conferência de bens poderá ser de valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA 9ª:** O sócio não poderá praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário do sócio.

**CLÁUSULA 10ª:** Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado na forma da lei.

### CAPÍTULO III

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

**CLÁUSULA 11ª:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**CLÁUSULA 12ª:** Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), observando-se ainda as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Parágrafo 1º:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo 2º:** Fica facultado ao sócio a distribuição de lucros antecipados, eventualmente existentes, mediante apuração contábil formalizada especialmente para tal fim.

**Parágrafo 3º:** Não poderão eventuais credores do sócio, mesmo na hipótese de insolvência de bens do mesmo, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

### CAPÍTULO IV

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data das Escritas 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335

Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Biana Borges Barcellos - Secretária-geral em exercício

04/11/2021





## ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 13ª:** A sociedade será administrada pelo sócio ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI, anteriormente citado e qualificado, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

**Parágrafo 1º:** Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo 2º:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retenção mensal, a título de pró-labore.

**CLÁUSULA 14ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 15ª:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1061, CC/2002.

**CLÁUSULA 16ª:** A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad iudicio", as quais não terão prazo de validade fixado.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 17ª:** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 18ª:** Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA 19ª:** Fica eleito o Foro da comarca de Chapecó (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Página 5 de 6



Tribuna Comercial do Estado de Santa Catarina

Certidão e Registro em 04/11/2021 Data dos fatos 03/11/2021

Aquiescimento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42100700113

Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regra.jucossc.sc.gov.br/autenticacao/documentos-autenticacao.aspx>

Chancela 615657963001728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 Helcio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/11/2021

*[Handwritten signatures and initials]*



E por estar devidamente contratado, assina o presente contrato, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapécó/SC, 03 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
FABIO BORTOLUZZI

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI

\_\_\_\_\_  
FLAVIA BORTOLUZZI

03/11/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data dos Efeitos 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42209706338

Nome da empresa NANTES - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticar\\_documento/autenticar.asp](http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticar_documento/autenticar.asp)

Cancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Hécio Borges Barcalho - Secretário geral em exercício

04/11/2021

*Handwritten signatures and initials.*



217730965



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
PROTOCOLO	217730965 - 03/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42200706335  
CNPJ 78 662 848 0001 73  
CERTIFICAO DE REGISTRO EM 04/11/2021  
SOR N: 20217730965

**EVENOS**

053 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217730965

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CPF: 0470882912 - EDUARDO BORTOLUZZI - Assinado em 04/11/2021 às 15:45:29

CPF: 03864274626 - ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI - Assinado em 04/11/2021 às 15:46:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificao e Registro em 04/11/2021 - Data da Matriz 05/11/2021  
Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335  
Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucec.sc.br/pt-br/autenticacao/des-matriz-matriz-arquivo.aspx>  
Chancela 615657963001728  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Edson Douglas Duarte Filho - Secretário Geral do JUCESC

04/11/2021

*[Handwritten signatures]*



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde – estabelecido à Rua Pernambuco nº 1900, em Cascavel - PR, CNPJ 09.051.532/0001-22, por intermédio de seu representante infra-assinado, atesta para fins de participação em licitação que a empresa NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73, estabelecida na Rua Xavantina nº 233-D, Bairro Eldorado – Chapecó- Santa Catarina, possui contrato nº 002/2021 originado pelo Pregão Eletrônico 249/2020, com o Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, fornecendo os objetos relacionados abaixo com a aquisição de gás oxigênio medicinal envasado em cilindro, bem como acessórios de oxigenoterapia para a assistência dos pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) e serviços de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel/PR pelo período de 12 meses.

ITEM	qtd	und	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	1.500	m <sup>3</sup>	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO COM 1 M <sup>3</sup>
2	5.000	m <sup>3</sup>	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO COM 2 M <sup>3</sup> A 4 M <sup>3</sup>
3	100.000	m <sup>3</sup>	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO DE 6 M <sup>3</sup> A 10 M <sup>3</sup> .

- Período (vigência da contratação): Desde 18 de janeiro de 2021 até a presente data 11 de fevereiro de 2022.

Os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo verdade, firma-se o presente.

Cascavel, 11 de fevereiro de 2022.

Miroslav Ballak  
Secretário de Saúde

*[Handwritten signatures]*



CASCAVEL



615

### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º 002/2021, PROCESSO DIGITAL N.º 75302/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2020, DEFERIDO PELO FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE DO CASCAVEL E PELA ÁREA DE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINA, GASOSO ENVASADO EM CILINDRO PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.900 Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. MIROSLAU BAILAK, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0.392.6xa37-0, inscrito no CPF sob o n.º 171.357.989-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.662.848/0001-73, com endereço na Rua Xavantina, n.º 233-D, Bairro Esplanada, Chapecó/SC, CEP 89.810-200, neste ato representada pelo Sr. FABIO DO AMARAL brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.523.811-559/SC, inscrito no CPF sob o n.º 023.688.329-12, residente na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, n.º 224-B, no bairro de Chapecó/SC, CEP 89.814-000.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 002/2021, nos termos de sua Cláusula Segunda.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 18/01/2022 até 18/01/2023, conforme Requerimento Aditivo Contratual n.º 9309/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais).

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 81103021620343.339.030.040, Elemento de Despesa n.º 333030040, Fonte de Recursos n.º 303 - C/601-5 Saúde/Parcela Vinculadas/Impostos.

4.2. As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

*[Handwritten signature and initials]*



CASCADEL



**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato não sendo renúncia ao direito de reajuste e/ou demais possibilidades de revisão de valores do contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DA ANALISE**

6.1. A minuta do presente termo aditivo foi devidamente aprovada pelo Procurador Geral do Município por meio da Resolução nº 01/2019 - PGM.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cascavel, PR, 08 de dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCADEL  
MIROSLAU BAILAK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO  
DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP  
FABIO BORTOLUZZI

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:



EXTRATO DO QUINTO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 279/2020 - SESAU

Dispensa por Justificativa nº 83/2020 - Locação de imóvel para abrigar o Centro De Especialidades Odontológicas - CEO

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, Centro, Cascavel, Paraná, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

LOCADOR: ANGELO SEGALLA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2127071-7, inscrito no CPF sob nº 407.960.519-68, residente à Rua Minas Gerais, nº 2392, ap. 01, Centro, Cascavel - PR, CEP nº 85.812-030.

OBJETO: Altera-se o índice de reajuste aplicado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.267/2021, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Corrige-se o valor mensal do aluguel, conforme Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do Contrato, passando o valor mensal de R\$ 11.582,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais) para R\$ 12.818,11 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos), referente ao percentual de 10,672670%, variação do IPCA (IBGE) do período correspondente.

FIRMADO EM: 21 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Miroslau Bailak  
Angelo Segalla



EXTRATO DO NONO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 268/2018 - SESAU

Dispensa por Justificativa nº 33/2018 - Locação de imóvel para abrigar o Centro Especializado de Doenças Infecto Parasitárias (CEDIP).

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, Centro, Cascavel, Paraná, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

LOCADORA: FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.617.800/0001-17, com endereço à Avenida Tancredo Neves, nº 2442, Alto Alegre, Cascavel - PR, CEP nº 85.805-036, representada por sua sócia administradora a Sra. Luciane Aparecida Facchi Deves.

OBJETO: Altera-se o índice de reajuste aplicado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.267/2021, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Corrige-se o valor mensal do aluguel, conforme Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do Contrato, passando o valor mensal de R\$ 35.554,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 39.349,45 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao percentual de 10,672670%, variação do IPCA (IBGE) do período correspondente.

FIRMADO EM: 21 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Miroslau Bailak  
Luciane Aparecida Facchi Deves

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

Pregão Eletrônico 249/2020

CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

CONTRATADA: NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.662.848/0001-73, com endereço na Rua Xavantina, nº 233-D, Bairro Edorado, Chapecó/SC, CEP 89.810-200, neste ato representada pelo Sr. Fabio Bortoluzzi.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021, nos termos da sua Cláusula Segunda; Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/01/2022 até 18/01/2023, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 5006/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais).

FIRMADO EM: 08 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: Miroslau Bailak  
Fabio Bortoluzzi

*Sup @ 2021*





MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL E A EMPRESA NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. THIAGO DAROSS STEFANELLO, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.568.835-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.752.103-88, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.652.848/0001-73, com endereço à Rua Xavantina, n.º 233-D, Bairro Edoardo, Chapecó/SC, CEP 89.810-200, neste ato representada pelo Sr. FABIO BORTOLUZZI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.523.811-1-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 023.886.329-12, residente na Avenida Galvão Damas Vergas, n.º 1024-S, Bairro Centro, Chapecó/SC, CEP 89.814-000, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 249/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de oxigênio medicinal gasoso contido em cilindro para o município de Cascavel/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto de contratação:

LOTS 01					
Item	Produto	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO COM 10,0 L	M³	1.500	58,20	88.800,00
2	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO COM 20,0 L	M³	5.000	30,32	153.100,00
3	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO DE 50,0 L	M³	100.000	13,73	1.373.000,00
Valor total: R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais)					

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo X do Edital.

Pregão Eletrônico nº 249/2020  
Rua do Comércio, 100 - Centro - Cascavel - Paraná - CEP: 85.810-000 - Fone: (41) 3333-2341 - Fax: (41) 3331-2347 - Cnpj: 03.814.000

*(Handwritten signatures and initials)*



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos

556  
A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
74  
SANTA CATARINA

SEPLAG n.º 01, de 2016, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma da prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3 Seja juntada justificativa a motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permaneceu economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5 Seja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições mínimas da habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ 1.614.500,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e noventa reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Função:	61100011523225.330.030.040.000.000.000
Programática:	
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2328 - Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde.
Vínculo:	303 - C/601-5 Saúde/Percent Vinc./Receitas Impostos
Subelemento:	3.399.030.040.000.000.000 - Gás e outros materiais engarrafados

Planilha Eletrônica Nº 249/2017  
Centro Administrativo José Silveira da Oliveira - Rua Paraná, 5600 - Fone: (41) 332-1234 - E-mail: contato@cascavel.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos



4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01, de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajusta em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato dar-se-ão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial o artigo na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 14.405, de 11 de setembro de 2013.

9.1.1. Fica estabelecido como Gestor deste contrato a Srª Alana Helza Reichart, matrícula n.º 33.803-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Fica estabelecido como Gestor Suplente a Srª Patrícia D. M. Zorak, matrícula n.º 33.734-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.3. Fica estabelecido como Fiscal de Contrato a Srª Silvana Nockiygal, matrícula n.º 25.843-1 e como suplente a Srª Giovana Carolina Guedes, matrícula n.º 28.132-6, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.4. Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Setorial CAE a Srª Laila Priscilla Fagherazzi Corimatti, matrícula n.º 19.833-8 e como suplente a Srª Silvana Silva Malta, matrícula n.º 19.783-8, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.5. Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Setorial UPA Tancredi a Srª Sandra do Carmo de Oliveira Nockiygal, matrícula n.º 25.843-1 e como suplente a Srª Jessica Caroline da Silva Zielinski, matrícula n.º 33.120-1, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos



9.7 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Setorial UPA Venéza a Srª Rosângela Barbas, matrícula n.º 8.751-9 e como suplente a Srª Vanda Migliorini Soares, matrícula n.º 29.659-1, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas relacionadas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.1.1 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Incentivações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

*[Handwritten signatures and initials]*

559  
x

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEPLAG n.º 01/2018.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO - LEI n.º 12.846/2013

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, contribuição, vantagem financeira ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução no objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de serviços públicos na execução do contrato;

15.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

15.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos em órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

15.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

15.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Manual de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa prevista pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à quem for de competência, com base legal fundamentada, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos



560  
A

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - regulamentado pelo Decreto n.º 8.420, de 2015.

16.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação da agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que ocorrerem na execução deste Termo de Contrato, conforme § 2º do art. 55 da Lei n.º 8.666, de 1993, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmaza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cascavel/PR, 18 de Janeiro de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
THIAGO D'AROSS STEFANELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA-EPP  
FABIO BORTOLUZZI

Testemunhas:

*[Handwritten signatures and initials]*

561  
2

EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 249/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Thiago Daross Stefanello.

CONTRATADA: NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.662.848/0001-73, com endereço na Rua Xavantina, n.º 233-D, Bairro Edorado, Chapecó/SC, CEP 89.810-200, neste ato representada pelo Sr. Fabio Bortoluzzi.

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindro para o município de Cascavel/PR.

VALOR: R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 18 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

                    Fabio Bortoluzzi



*[Handwritten signatures]*



dos interessados. Diante das desclassificações e reprovações acima convoca-se as empresas relacionadas abaixo para apresentação de amostra.

ITEM	EMPRESA
2	FRACASSADO
4	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
5	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
11	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI
16	FRACASSADO

Comunicamos aos participantes que o retorno ao site de licitações: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), referente à continuidade dos trabalhos será no dia 20/01/2021 às 09h00min. Cascavel/PR, 18 de Janeiro de 2021. Fernando Marcos Gea, Pregoeiro.



**EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 249/2020**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Thiago Daross Stefanello.  
**CONTRATADA:** NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.662.848/0001-73, com endereço na Rua Xavantina, n.º 233-D, Bairro Edorado, Chapecó/SC, CEP 89.810-200, neste ato representada pelo Sr. Fabio Bortoluzzi.

**OBJETO:** Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindro para o município de Cascavel/PR.  
**VALOR:** R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FIRMADO EM:** 18 de janeiro de 2021.

**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello  
Fabio Bortoluzzi

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**CONCORRENCIA N.º 25/2020 - Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Selestina Garboça Mecabô (CMEI Maria Luiza)**

**EXTRATO DO COMUNICADO I**

Encontra-se à disposição dos interessados, no portal [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net), a íntegra do Comunicado I. Cascavel/PR, 18 de janeiro de 2021. Emerson Marcante, Presidente da Comissão de Licitação.

**TRANSITAR**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Medição de Atrito e Macrot textura, na pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 33.831,49 (trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos). Comunicamos que o processo de compras por meio de PREGÃO ELETRÔNICO nr. 013/2020, com o objeto acima descrito, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE até decisão ulterior**. Cascavel/PR, 18 de Janeiro de 2021. Luciane Vidal Dockhorn, Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



363  
A

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 2120 - Ano 20 - Caderno 1 - Área de Poder Executivo  
18 de janeiro de 2021 - Página 14 de 17

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário. Contains technical specifications for various equipment like air conditioning units and electrical systems.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário. Continuation of technical specifications for equipment.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 2120 - Ano 20 - Caderno 1 - Área de Poder Executivo  
18 de janeiro de 2021 - Página 14 de 17

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário. Continuation of technical specifications.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário. Continuation of technical specifications.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 2120 - Ano 20 - Caderno 1 - Área de Poder Executivo  
18 de janeiro de 2021 - Página 14 de 17

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário. Continuation of technical specifications.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 2120 - Ano 20 - Caderno 1 - Área de Poder Executivo  
18 de janeiro de 2021 - Página 14 de 17

Table with 2 columns: Item, Descrição. Lists items for a bidding process.

EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2021  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 149/2020  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.901.633/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1500, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.816.001, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Thiago Dantas Estanislau, CONTRATADA: IANSON - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS DE CASCAVEL ATOMOS ENCONTROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.714.662.848/0001-73, com endereço à Rua Maravilha, nº 233-0, Bairro Educado, Cascavel/PR, CEP 85.816-205, neste ato representado pelo Sr. Flávio Borghetti.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
CONCORRÊNCIA Nº 25/2020 - Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Beatriz Gutierrez Macabro (CMEI Maria Lúcia)  
EXTRATO DO COMENDADO I  
Objeto: Aquisição de insumos para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Beatriz Gutierrez Macabro (CMEI Maria Lúcia).  
Valor: R\$ 1.514.300,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
FUNDADO EM: 18 de janeiro de 2021.  
ASSINATURAS: Thiago Dantas Estanislau  
Flávio Borghetti

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 2120 - Ano 20 - Caderno 1 - Área de Poder Executivo  
18 de janeiro de 2021 - Página 14 de 17

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 2120 - Ano 20 - Caderno 1 - Área de Poder Executivo  
18 de janeiro de 2021 - Página 14 de 17

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 2120 - Ano 20 - Caderno 1 - Área de Poder Executivo  
18 de janeiro de 2021 - Página 14 de 17

PORTARIA Nº 002/2021 - IPMC  
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC VEM DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IPMC.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel - IPMC, no uso de suas atribuições e competências legais, determina:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação do IPMC, nos termos do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, que são composta pelos seguintes Servidores designados:  
MARCIA APARECIDA NUNO VOZNIAN - Presidente da Comissão  
MARCIA APARECIDA NUNO VOZNIAN - CPF 513.408.879-01;  
LUCAS CHACOH FURTADO  
Matrícula nº 30914-0 - CPF 038.186.929-45;  
EDIANE TERESINHA DUMKE  
Matrícula nº 18325-5, CPF nº 032.618.932-51

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Cascavel, 18 de janeiro de 2021  
ALCIBIR CRUBER  
PRESIDENTE DO IPMC  
C11204452-E21

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Edição Ordinária - Nº 2120 - Ano 20 - Caderno 1 - Área de Poder Executivo  
18 de janeiro de 2021 - Página 14 de 17

COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolida  
CNPJ (09) 36.693.71.0001-90 - NIRE 414.06612/0-4  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DE 29/01/2021



Handwritten signatures and notes, including 'fup' and 'COPACOL'.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>78662848000173</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		Início Atividade com ICMS <b>01/03/1985</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251167186</b>	NOME EMPRESARIAL <b>NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>6810201 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 01/08/2013 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2022 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/03/2012			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA XAVANTINA</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA:D;SALA:01</b>	
CEP <b>89810-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ELDORADO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECÓ</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fabio@nandis.com.br</b>		TELEFONE <b>49 33304030</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 01/03/1985</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 19/07/2022 16:18:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**  
CNPJ: **78.662.848/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:54 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **470D.4396.5BB1.6A28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.662.848/0001-73**Razão Social:** NANDIS TRANS E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP**Endereço:** R XAVANTINA 223 LETRA D / ELDORADO / CHAPECO / SC / 89810-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2022 a 05/09/2022**Certificação Número:** 2022080700232417491520

Informação obtida em 15/08/2022 11:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.662.848/0001-73  
Certidão nº: 22737764/2022  
Expedição: 18/07/2022, às 16:44:08  
Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*RPD* *CD* *20/07/2022*



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1556139**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP**

Raiz do CNPJ: 78.662.848

Certidão emitida às 10:05 de 05/07/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

*Handwritten signatures and initials.*



05/07/2022

0012380909

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Chapecó



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9681836

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 04/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP**, portador do CNPJ: 78.662.848/0001-73. \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 5 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012380909



*Handwritten signatures and initials:*  
Fup  
LCS  
W  
W

# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



## CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
104759 / 2022	08/08/2022	07/09/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8177

### ATIVIDADE CNAE:

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

6810201 - Compra e venda de imóveis próprios

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

### ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: XAVANTINA, 223

Complemento: LETRA:D;SALA:01

Bairro: ELDORADO

Apto:

Bloco:

CEP: 89810-200

### AVISO:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

### DESCRIÇÃO:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C22104759N9101D71**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575

*Handwritten signatures and initials*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.662.848/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140111555401
Data de emissão:	07/07/2022 14:09:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 18/07/2022 16:36:31

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa Nandis Transportes e Comercio de Gases Atmosfericos LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 78.662.848/0001-73 sediada na Rua Xavantina, nº 223-D Bairro Eldorado – Chapecó, SC,

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:  
04861224926

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2022.08.15 14:33:55 -03'00'

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)



**35**  
anos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO EDITAL**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 3/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa Nandis Transportes e Comercio de Gases Atmosfericos LTDA EPP, sediada na Rua Xavantina, nº 223-D Bairro Eldorado – Chapecó, SC tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

**ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:**  
04861224926

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2022.08.15 14:44:53 -03'00'

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

**MANDIS - Transportes de Gases Atmosféricos Ltda - EPP**  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

**Chapecó-SC**  
☎ 49 3330-4000

**Cascavel-PR**  
☎ 45 3197-9600

**Itajaí-SC**  
☎ 47 3349-4020



[www.nandis.com.br](http://www.nandis.com.br)

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



**35**  
anos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa Nandis Transportes e Comercio de Gases Atmosfericos LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 78.662.848/0001-73 sediada na Rua Xavantina, nº 223-D Bairro Eldorado – Chapecó, SC,  
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI: 04861224926

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2022.08.15 14:33:55 -03'00'

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

**Chapecó-SC**

☎ 49 3330-4000

**Cascavel-PR**

☎ 45 3197-9600

**Itajaí-SC**

☎ 47 3349-4020



[www.nandis.com.br](http://www.nandis.com.br)

*Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.*



**35**  
anos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
DECLARAÇÃO INDONEIDADE**

A empresa Nandis Transportes e Comercio de Gases Atmosfericos LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 78.662.848/0001-73 sediada na Rua Xavantina, nº 223-D Bairro Eldorado – Chapecó, SC,

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI: 04861224926  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2022.08.15 14:32:50 -03'00'

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

MANDIS - Transportes de Gases  
Atmosféricos Ltda - EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

**Chapecó-SC**  
☎ 49 3330-4000

**Cascavel-PR**  
☎ 45 3197-9600

**Itajaí-SC**  
☎ 47 3349-4020



[www.nandis.com.br](http://www.nandis.com.br)



**35**  
anos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

A empresa Nandis Transportes e Comercio de Gases Atmosfericos LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 78.662.848/0001-73 sediada na Rua Xavantina, nº 223-D Bairro Eldorado – Chapecó, SC,

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI: 04861224926

Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:0486122492  
6  
Dados: 2022.08.15  
14:43:10 -03'00'

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

NANDIS - Transportes de Gases  
Atmosféricos Ltda - EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

**Chapecó-SC**  
☎ 49 3330-4000

**Cascavel-PR**  
☎ 45 3197-9600

**Itajaí-SC**  
☎ 47 3349-4020



[www.nandis.com.br](http://www.nandis.com.br)



**35**  
anos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
DECLARAÇÃO VINCULO**

A empresa Nandis Transportes e Comercio de Gases Atmosfericos LTDA EPP, sediada na Rua Xavantina, nº 223-D Bairro Eldorado – Chapecó, SC,

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº3/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:  
04861224926

Assinado de forma  
digital por ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:0486122  
4926  
Dados: 2022.08.15  
14:37:13 -03'00'

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

MANDIS - Transportes de Gases  
Atmosféricos Ltda - EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

*Handwritten signature*

**Chapecó-SC**  
☎ 49 3330-4000

**Cascavel-PR**  
☎ 45 3197-9600

**Itajaí-SC**  
☎ 47 3349-4020



[www.nandis.com.br](http://www.nandis.com.br)

*Handwritten signatures*



**35**  
anos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

A empresa Nandis Transportes e Comercio de Gases Atmosfericos LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 78.662.848/0001-73 sediada na Rua Xavantina, nº 223-D Bairro Eldorado – Chapecó, SC,

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, mesmo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:  
04861224926

Assinado de forma  
digital por ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:04861224  
926  
Dados: 2022.08.15  
14:36:10 -03'00'

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

MANDIS - Transportes de Gases  
Atmosféricos Ltda - EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

Chapecó-SC  
☎ 49 3330-4000

Cascavel-PR  
☎ 45 3197-9600

Itajaí-SC  
☎ 47 3349-4020



[www.nandis.com.br](http://www.nandis.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*





**35**  
anos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº3 /2022 da entidade Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa – SC, que a empresa Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP, tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI  
:0486122492  
6

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2022.08.15 15:51:03 -03'00'

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

NANDIS - Transportes de Gases Atmosféricos Ltda - EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

*sup*

**Chapecó-SC**  
☎ 49 3330-4000

**Cascavel-PR**  
☎ 45 3197-9600

**Itajaí-SC**  
☎ 47 3349-4020



[www.nandis.com.br](http://www.nandis.com.br)

*lucas*



35 anos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022  
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social Do Proponente: Nandis Transportes E Comércio De Gases Atmosféricos Ltda, EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73  
Inscrição Estadual: 251.167.186  
Inscrição Municipal: 81779  
Endereço: Rua Xavantina, 223-D Bairro Eldorado, CEP 89810-200 – Chapecó/SC  
Telefone: (49) 3330-4000  
E-mail: [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)  
BANCO Nº: 001 – Banco do Brasil  
AGÊNCIA Nº: 3542-4  
CONTA CORRENTE Nº: 234160-3

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º3/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 1						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	150	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU	Própria	145,00	21.750,00
02	100	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 3 M	Própria	165,00	16.500,00
03	300	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 6 M	Própria	185,00	55.500,00
<b>VALOR R\$ 93.750,00</b>						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 93.750,00 (Noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias conforme Edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Anexo I do Edital.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

Chapecó, 15 de Agosto de 2022.

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI: 04861224926  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2022.08.15 11:45:21 -03'00'

NANDIS - Transportes de Gases Atmosféricos Ltda - EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

André Luiz Bortoluzzi  
CPF: 048.612.249-26 – RG 4523811 – SSP/SC  
Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda. EPP  
(49) 3330-4000 – [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

Chapecó-SC  
☎ 49 3330-4000

Cascavel-PR  
☎ 45 3197-9600

Itajaí-SC  
☎ 47 3349-4020



[www.nandis.com.br](http://www.nandis.com.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETÁRIA DA SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem: <b>3545</b>	Verificado em: <b>2022</b>	Valido até: <b>31/03/2023</b>	Data de emissão: <b>10/03/2022</b>
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL 7011 - NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	CNPJ 01.959.495/0001-43
---	----------------------------

NOME FANTASIA
---------------

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Logradouro: XAVANTINA Complemento: LETRA D Bairro: ELDORADO Cidade: Chapecó	Número: 223 CEP: 89810-200 UF: SC
--	---

INSC. MUNICIPAL <b>21020</b>	INSC. ESTADUAL <b>253533864</b>	INÍCIO ATIVIDADE <b>02/05/1997</b>	DEFERIMENTO INSC.
---------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-------------------

CÓDIGO DE CONTROLE <b>BCCT-SKUD</b>
--

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA
<b>PRINCIPAL:</b> 10010628 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 10000393 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

OBSERVAÇÕES
Atividade(s) CNAE enquadrada(s) com base na Resolução Normativa 001/DIVS/SUV/SES, de 17/02/2020 (Tabela da Vigilância Sanitária do Estado de S.C.), em conformidade com a Lei Municipal 7.525, de 17 de Agosto de 2021.

<b>É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO</b>
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>

ADMINISTRAÇÃO  
2021/2024

Chapecó (SC) - 04/08/2022  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital  
89812-000 - 4933218400

*Handwritten signatures and initials.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
Processo Administrativo Nº 12/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 04/08/2022 09:06:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/08/2022 15:09:56	CADASTRO DE PROPOSTA	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS
15/08/2022 17:23:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS
17/08/2022 08:06:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
17/08/2022 08:08:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Logo as 08:30 daremos início a disputa		
17/08/2022 08:09:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Verificando a proposta cadastrada a empresa inseriu o valor global no valor unitário, favor adequar na hora da disputa		
17/08/2022 08:34:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
PEÇO QUE ARRUMEM O VALÇOR UNITARIO		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
1 - GAS OXIGENIO MEDICINAL 1M PPU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 1M PPU			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 20.000,00	Valor Total: 3.000.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES	072 78.662.848/0001-73	21.750,00	20.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2022 09:06:18	PUBLICADO		
04/08/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/08/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/08/2022 08:32:40	DISPUTA		
17/08/2022 08:32:40	LANCE	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	21.750,00
17/08/2022 08:33:22	LANCE	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	20.000,00
17/08/2022 08:42:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA			
17/08/2022 08:42:44	HABILITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
2 - GAS OXIGENIO MEDICINAL 3M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 3M			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15.000,00		Valor Total: 1.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES	064 78.662.848/0001-73	16.500,00	15.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2022 09:06:18	PUBLICADO	
04/08/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/08/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/08/2022 08:32:41	DISPUTA	
17/08/2022 08:32:41	LANCE NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	16.500,00
17/08/2022 08:33:31	LANCE NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	15.000,00
17/08/2022 08:42:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA		
17/08/2022 08:42:44	HABILITAÇÃO	

LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
3 - GAS OXIGENIO MEDICINAL 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 6M			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 53.000,00		Valor Total: 15.900.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES	002 78.662.848/0001-73	55.500,00	53.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2022 09:06:18	PUBLICADO
04/08/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/08/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
17/08/2022 08:32:41	DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC

17/08/2022 08:32:41	LANCE	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	55.500,00
17/08/2022 08:33:44	LANCE	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	53.000,00
17/08/2022 08:42:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA			
17/08/2022 08:42:44	HABILITAÇÃO		

*Eliane Ap Castilho*

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

*Dalton Fagundes*

APOIO DALTON FAGUNDES

*Fabiana Granemann*

APOIO FABIANA GRANEMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
Processo Administrativo Nº 12/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 04/08/2022 09:06:19

				TOTAL DO PROCESSO:	20.400.000,00
<b>NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA</b>			<b>78.662.848/0001-73</b>		<b>20.400.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 072	20.000,00	<b>Total:</b>	<b>3.000.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás		
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 1M PPU					
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 20.000,00</b>			Total Item:	3.000.000,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 064	15.000,00	<b>Total:</b>	<b>1.500.000,00</b>
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás		
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 3M					
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 15.000,00</b>			Total Item:	1.500.000,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 002	53.000,00	<b>Total:</b>	<b>15.900.000,00</b>
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: gás		
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL 6M					
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 53.000,00</b>			Total Item:	15.900.000,00

*Handwritten signatures and initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC

*Eliane Ap. Costello*

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

*Dalton Fagundes*

APOIO DALTON FAGUNDES

*Fabiana Granemann*

APOIO FABIANA GRANEMANN



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA</b> CNPJ: 17.237.099/0001-42      Telefone: (49) 3572-1121 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa		<b>Pregão eletrônico</b> <b>3/2022</b>
	Número Processo: 12/2022 Data do Processo: 02/08/2022	

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES ACOMETIDOS POR COMORBIDADES E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 4/2022**

Reuniram-se no dia 17/08/2022, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 12/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer determinando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 3/2022 - FMS, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Participante: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU	150,000	UN	própria gás	145,0000	21.750,00
2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3M - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3M	100,000	UN	própria gás	165,0000	16.500,00
3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 6M - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 6M	300,000	UN	própria gás	185,0000	55.500,00
<b>Total do Participante:</b>						93.750,00
<b>Total Geral:</b>						93.750,00

*(Handwritten signatures and initials)*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 17/08/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

*Camila Carneiro*



DALTON FAGUNDES

MEMBRO

*Dalton Fagundes*

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

*Eliane Aparecida Castilho*

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

*Fabiana Granemann*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 03/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de *“Registro de preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde de Matos Costa-SC.”*

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Uma licitante habilitou-se, apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital, sendo assim declarada vencedora.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 02 de Agosto de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

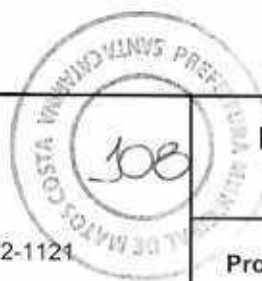


MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

**CNPJ:** 17.237.099/0001-42 **Telefone:** (49) 3572-1121  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 3/2022**

**Processo Adm.:** 12/2022  
**Data do Processo:** 02/08/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 3/2022 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 18/08/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.*

**Participante: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU	150,000	UN	145,00	21.750,00
2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3M	100,000	UN	165,00	16.500,00
3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 6M	300,000	UN	185,00	55.500,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>93.750,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>93.750,00</b>

Matos Costa, 18 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO PL 12/2022 - FMS**

Publicação Nº 4116495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10D14B07A3F3E1F2FA82E0552C060F7DE4E23040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112022 - FMS

PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

HOMOLOGAÇÃO 18/08/2022

Código registro TCE: 10D14B07A3F3E1F2FA82E0552C060F7DE4E23040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA – NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73.

Valor total de R\$: O presente credenciamento tem por valor máximo anual de R\$ 93.750,00 (Noventa e três Mil Setecentos e Cinq-enta Reais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa – SC.

Matos Costa, SC, 18 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**PORTARIA 508/2022**

Publicação Nº 4115728

PORTARIA Nº 508/2022 – De 15 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, de conformidade com o Memorando nº020/2022, de 15 de Agosto de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo IODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I**PORTARIA 509/2022**

Publicação Nº 4115735

PORTARIA Nº 509/2022 – De 16 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR ao servidor JHONI EDUARDO JUNGLES, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ORIENTADOR SOCIAL, o qual estava afastado para tratamento de Saúde, junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo IODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUIZ BORTOLUZZI**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº 048.612.249-26, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU	145,00	21.750,00
02	100	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 3 M	165,00	16.500,00
03	300	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 6 M	185,00	55.500,00
VALOR TOTAL					93.750,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

3.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

3.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

3.4.1 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;



- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

3.5 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

3.6 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

3.7 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

3.8 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

3.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

3.10 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.11 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

3.12 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

3.13 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de **R\$ 93.750,00 (Noventa e três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde** com indicação do CNPJ específico, sob nº **17.237.099/0001-42**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 5.8 - A **nota fiscal (DANFE)** e o **XML** devem ser encaminhados **OBRIGATORIAMENTE** ao e-mail [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br) e/ou [nfe@matocosta.sc.gov.br](mailto:nfe@matocosta.sc.gov.br)
- 5.9 - O campo do e-mail deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchido na DANFE.
- 5.10 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.12 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.





#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS**

7.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

15.1 – A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 12/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 3/82022 - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 18 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE  
CAMARGO:439388339  
04

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.08.19 10:04:25 -03'00'

Município de Matos Costa  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA  
ANDRE LUIZ BORTOLUZZI  
FORNECEDOR

ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:  
04861224926

Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIZ  
BORTOLUZZI:04861224926  
Dados: 2022.08.19  
09:56:45 -03'00'

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I



## DECRETO Nº 085/2022

Publicação Nº 4118002

DECRETO N.º085/2022 – de 18 de agosto de 2022.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002314/2021 de 29 de setembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 235,67 (Duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	1.008	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1179	Aplicação Direta – 49	235,67

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo excesso de arrecadação dos recursos vinculados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 18 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  
Dirceu Joanim de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

## EXTRATO ARP 2/2022 - FMS

Publicação Nº 4116500

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA – NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73.

Valor total de R\$: O presente credenciamento tem por valor máximo anual de R\$ 93.750,00 (Noventa e três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Vigência da ARP: 18/08/2022 a 18/08/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa – SC.

Matos Costa, SC, 18 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal